

PORTARIA Nº 1333 /SIA, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Carandá (MS) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.070760/2015-14,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Carandá;

II - código OACI: SWJC;

III - município (UF): Rio Verde de Mato Grosso (MS); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
19° 03' 05" S / 055° 05' 52" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Carandá (Portaria nº 1333, de 02 / 06 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.070760/2015-14.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Fazenda Carandá
Código OACI	SWJC
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	José Antonio Scatolin
Município (UF)	Rio Verde de Mato Grosso (MS)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	19° 03' 05" S / 055° 05' 52" W
Altitude	180 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	03 / 21
Comprimento	1100m
Largura	18m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	5700kg/0,50MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

a. O circuito de tráfego do aeródromo deverá ser realizado somente pelo setor Oeste.
(Referência: Ofício nº 249/OACO/6598, de 12/03/2015)

J